



## Prefeitura Municipal de São José do Calçado

LEI Nº 1.819/2013

### “INSTITUI O FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – FDM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Fundo de Desenvolvimento Municipal – FDM, de natureza financeira e contábil, com prazo indeterminado de duração, criado com a finalidade de receber repasses do Estado do Espírito Santo oriundos do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEADM, destinados ao apoio aos planos de trabalho municipais de investimento nas áreas de infraestrutura urbana e rural, educação, esporte, turismo, cultura, saúde, segurança, proteção social, agricultura, saneamento básico, habitação de interesse social, meio ambiente, sustentabilidade e mobilidade.

§ 1º O Poder Executivo ficará obrigado a divulgar, anualmente:

**I** – demonstrativo contábil informando:

- a) recursos arrecadados/recebidos no período;
- b) recursos disponíveis; e
- c) recursos utilizados no período; e

**II** – relatório discriminado, contendo:

- a) número de projetos municipais beneficiados; e
- b) objeto e valores de cada um dos projetos beneficiados.

§ 2º O Poder Executivo divulgará, anualmente, até o dia 31 de março do exercício financeiro seguinte, resumo global dos itens previstos nos §§ 1º e 2º.

**Art. 2º.** Constituirão recursos do FDM:

- I** – recursos oriundos do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEADM;
- II** – as dotações consignadas no orçamento e os créditos adicionais que lhe sejam destinados;
- III** – doações, auxílios, subvenções e outras contribuições de pessoas, físicas ou jurídicas, bem como de entidades e organizações, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- IV** – rendimentos de aplicações financeiras dos seus recursos;
- V** – saldos de exercícios anteriores;
- VI** – outras receitas que lhe venha a ser legalmente destinadas.



## Prefeitura Municipal de São José do Calçado

§ 1º A cada final de exercício financeiro, os recursos do FDM, não utilizados, devem ser transferidos para o exercício financeiro subsequente, sendo mantidos nas contas do Fundo para utilização.

§ 2º A extinção do Fundo instituído por esta Lei acarreta a reversão do eventual saldo remanescente para a Conta Única do Município.

§ 3º Os recursos a que se refere o artigo 2º desta Lei serão obrigatoriamente depositados no Banco do Estado do Espírito Santo – BANESTES.

Art. 3º. O FDM fica vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda e as aplicações de seus recursos devem ser identificadas mediante a criação de Unidade Orçamentária específica.

Art. 4º. Fica vedada a utilização dos recursos do FDM para o pagamento de despesas que não sejam enquadradas no Grupo de Natureza de Despesa Investimentos.

*Parágrafo Único* – A utilização dos recursos do Fundo Municipal deverá observar a Legislação do FEADM.

Art. 5º. Nos planos de trabalho municipais incentivados nos moldes da presente Lei, e em sua respectiva comunicação institucional, deve constar a divulgação do apoio institucional do Governo do Estado do Espírito Santo e do FEADM.

Art. 6º. O FDM terá escrituração contábil própria, ficando a aplicação de seus recursos sujeita à prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, nos prazos previstos na legislação pertinente.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Calçado-ES, aos treze (13) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e treze (2013)

**LILIANA MARIA REZENDE BULLUS**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

e 04928/2013 **Contratante:** Município de Rio Bananal/ES **Contratado:** Marcos dos Santos Lored ME. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para realizar serviços de manutenção em eletroeletrônicos (fogões, refrigeradores, eletroportáteis e ar condicionados). **Valor do Contrato:** R\$ 10.000,00 (Dez mil reais). **Data da assinatura:** 26/09/2013. **Vigência:** 31/12/2013.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL/ES Nº 0192/2013**

**Processo:** 04922; 04927 e 04928/2013 **Contratante:** Município de Rio Bananal/ES **Contratado:** Renan Endringer. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para realizar serviços de manutenção em eletroeletrônicos (fogões, refrigeradores, eletroportáteis e ar condicionados). **Valor do Contrato:** R\$ 8.000,00 (Oito mil reais). **Data da assinatura:** 26/09/2013. **Vigência:** 31/12/2013.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL/ES Nº 0193/2013**

**Processo:** 04923; 04924 e 04925/2013 **Contratante:** Município de Rio Bananal/ES **Contratado:** Fria-gua Ind. e Com. de Produtos Metálicos Ltda ME. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para realizar serviços de manutenção em eletroeletrônicos (fogões, refrigeradores, eletroportáteis e ar condicionados). **Valor do Contrato:** R\$ 3.510,00 (Três mil, quinhentos e dez reais). **Data da assinatura:** 26/09/2013. **Vigência:** 31/12/2013.

Rio Bananal,  
04 de Outubro de 2013.

**Edmilson Santos Elizariro**  
Prefeito Municipal  
**Protocolo 103807**

**São Domingos do Norte**

**RESUMO DO CONTRATO 151/2013. CONTRATANTE:** Município de São Domingos do Norte. **CONTRATADA:** Mobiliadora São Domingos Ltda-Me. **OBJETO:** 04 (quatro) freezers, para atender as necessidades do setor da merenda escolar, no armazenamento de alimentos e carnes. **VIGÊNCIA:** 31/12/2013. **VALOR:** R\$ 8.000,00 Global. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, 002010.0412200012.002 - Manutenção de escolas, quadras e outros - Ens. Fundamental, 44905200000 - Equipamento e Material Permanente. **AUTORIZAÇÃO:** Pregão Presencial nº 053/2013, São Dom. do Norte/ES, 03 de Outubro de 2013.

**RESUMO DO CONTRATO 152/2013. CONTRATANTE:** Município de São Domingos do Norte. **CONTRATADA:** Visual Indústria e Comercio de Lonas Ltda-Epp. **OBJETO:** 03(três) tendas piramidais, para atender as necessidades do Gabinete em eventos da Prefeitura Municipal que serão realizados

ao ar livre, tais como: reuniões, eventos festivos e outros eventos comunitários. **VIGENCIA:** 31/12/2013. **VALOR:** R\$ 10.900,00 Global. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** GABINETE DO PREFEITO, 002010.0412200012.002 - Manutenção de atividades administrativas do Gabinete do Prefeito, 44905200000 - Equipamento e Material Permanente. **AUTORIZAÇÃO:** Pregão Presencial nº 053/2013, São Dom. do Norte/ES, 03 de Outubro de 2013.

**RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 129/2013. Onde se lê:** 27/09/2013 à 02/10/2013. **Leia-se lê:** 27/09/2013 à 10/10/2013. **DIOES - 02.10.2013 - pg. 8**

**RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 71/2013. CONTRATANTE:** Município de São Domingos do Norte. **CONTRATADA:** Ernesto Schmidt e Cia Ltda. **VALOR:** R\$ 2.087,58 Global. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 0000324 - Manutenção das atividades administrativas do Fundo Municipal de saúde. **AUTORIZAÇÃO:** Processo protocolado sob o nº 5148/2013, São Domingos do Norte-ES, 04 de outubro 2013.

**José Geraldo Guidoni**  
Prefeito Municipal  
**Protocolo 103715**

**São José do Calçado**

**ERRATA DO CONTRATO/ PMSJC/Nº 0179/2013, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO NO DIA 19/09/2013, PÁG. 11.**

**ONDE SE LÊ:**  
Objeto: Contratação de firma especializada em prestação de serviços de Segurança, seguranças para cobrir os festejos no Distrito de Airituba, neste município, nos dias 30, 31/08/2013 e 01/09/2013. **LEIA-SE:**  
Objeto: Contratação de firma especializada em prestação de serviços de organização dos festejos no Distrito de Airituba, neste município, nos dias 30, 31/08/2013 e 01/09/2013.

São José do Calçado/ES,  
02/10/2013.

**Liliana Maria Rezende Bullus**  
Prefeita Municipal  
**Protocolo 103545**

**LEI Nº 1.819/2013**  
"INSTITUI O FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - FDM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte Lei.  
**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito

do Poder Executivo Municipal, o Fundo de Desenvolvimento Municipal - FDM, de natureza financeira e contábil, com prazo indeterminado de duração, criado com a finalidade de receber repasses do Estado do Espírito Santo oriundos do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEADM, destinados ao apoio aos planos de trabalho municipais de investimento nas áreas de infraestrutura urbana e rural, educação, esporte, turismo, cultura, saúde, segurança, proteção social, agricultura, saneamento básico, habitação de interesse social, meio ambiente, sustentabilidade e mobilidade.

**§ 1º** O Poder Executivo ficará obrigado a divulgar, anualmente:

**I -** demonstrativo contábil informando:

- a) recursos arrecadados/recebidos no período;
- b) recursos disponíveis; e
- c) recursos utilizados no período;

**II -** relatório discriminado, contendo:

- a) número de projetos municipais beneficiados; e
- b) objeto e valores de cada um dos projetos beneficiados.

**§ 2º** O Poder Executivo divulgará, anualmente, até o dia 31 de março do exercício financeiro seguinte, resumo global dos itens previstos nos §§ 1º e 2º.

**Art. 2º.** Constituirão recursos do FDM:

**I -** recursos oriundos do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEADM;

**II -** as dotações consignadas no orçamento e os créditos adicionais que lhe sejam destinados;

**III -** doações, auxílios, subvenções e outras contribuições de pessoas, físicas ou jurídicas, bem como de entidades e organizações, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

**IV -** rendimentos de aplicações financeiras dos seus recursos;

**V -** saldos de exercícios anteriores;

**VI -** outras receitas que lhe venha a ser legalmente destinadas.

**§ 1º** A cada final de exercício financeiro, os recursos do FDM, não utilizados, devem ser transferidos para o exercício financeiro subsequente, sendo mantidos nas contas do Fundo para utilização.

**§ 2º** A extinção do Fundo instituído por esta Lei acarreta a reversão do eventual saldo remanescente para a Conta Única do Município.

**§ 3º** Os recursos a que se refere o artigo 2º desta Lei serão obrigatoriamente depositados no Banco do Estado do Espírito Santo - BANESEST.

**Art. 3º.** O FDM fica vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda e as aplicações de seus recursos devem ser identificadas mediante a criação de Unidade Orçamentária específica.

**Art. 4º.** Fica vedada a utilização dos recursos do FDM para o pagamento de despesas que não sejam

enquadradas no Grupo de Natureza de Despesa Investimentos.

**Parágrafo Único -** A utilização dos recursos do Fundo Municipal deverá observar a Legislação do FEADM.

**Art. 5º.** Nos planos de trabalho municipais incentivados nos moldes da presente Lei, e em sua respectiva comunicação institucional, deve constar a divulgação do apoio institucional do Governo do Estado do Espírito Santo e do FEADM.

**Art. 6º.** O FDM terá escrituração contábil própria, ficando a aplicação de seus recursos sujeita à prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, nos prazos previstos na legislação pertinente.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete da Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES, aos treze (13) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e treze (2013).

**LILIANA MARIA REZENDE BULLUS**  
PREFEITA MUNICIPAL  
**Protocolo 103688**

**São Mateus**

**EXTRATO DE ADITIVO.**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal da Saúde de São Mateus/ES

**ADITIVO Nº. 001/2013**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO:**  
**004/2012**

**CREDENCIADA:** LAPAES - LABORATÓRIO DE PATOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO.

**OBJETO:** Aditivo de prazo em 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:**  
04/10/2013

**PROCESSO:** 019.087/2013

São Mateus/ES,  
04 de outubro de 2013.

**Mércia Monico C. de Holanda**  
Secretária Municipal de Saúde  
**Protocolo 103593**

**EXTRATO DE ADITIVO.**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal da Saúde de São Mateus/ES

**ADITIVO Nº. 001/2013**  
**CONTRATO:** 071/2012

**CONTRATADA:** Yvône Brinco Luna Eiriz

**OBJETO:** Aditivo de Prazo em mais 12 (meses) e valor R\$ 18.791,28.

**DATA DA ASSINATURA:** 04/10/2013

**PROCESSO:** 016.538/2013

São Mateus/ES, 04 de outubro de 2013.

**Mércia Monico C. de Holanda**  
Secretária Municipal de Saúde  
**Protocolo 103829**